



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. **Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de 01 (uma) Ambulância de Transporte, nova, Simples Remoção (Tipo A), tipo Furgão (Longo/Teto Alto), zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as descrições e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade
01	<p><b>Ambulância de Transporte - Simples Remoção (Tipo A) - Tipo FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)</b></p> <p>- Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A. Cor predominante:- Branca.</p> <p><b>Características gerais:</b> - Zero km; Ano/Modelo: DE NO MÍNIMO 2025/2026. Emplacada em nome do município de Nova Boa Vista/RS, devidamente regularizado, licenciado e pronto para uso. Tração no eixo dianteiro. - 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível;</p> <p>- Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>-Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto. Dimensões:- Comprimento total mínimo: 5.900 mm; - Distância mínima entre eixos: 4.000 mm; - Altura externa mínima: 2.500 mm; - Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.500mm; - Altura mínima do salão de atendimento: 1.900 mm. Motor: 2.2- Dianteiro, mínimo 4 cilindros; - Potência máxima igual ou superior a 140 cv; - Torque máximo igual ou superior a 350 kgfm; -Sistema de alimentação: injeção eletrônica. - Aspiração: turbo compressor. Combustível: óleo diesel. Capacidade mínima do tanque de combustível: 90 litros. Transmissão: - Manual de no mínimo 6 seis velocidades à frente e uma à ré. Direção: - Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Capacidade: - Capacidade de carga útil mínima: 1.500Kg; - Volume útil mínimo do compartimento de carga: 13 m3. - PBT – Peso Bruto Total homologado de no mínimo: 3.500 kg. Suspensão: - Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; - O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado. Sistema de Segurança: - Freio a disco com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; - Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); - Airbags frontais; - Alarme (sistema antifurto); Conforto: -Ar-condicionado; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ponto de força 12V.Informação/tecnologia: - Rádio. Acessórios: - Jogo de tapetes.</p> <p><b>ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A)</b></p> <p>Itens mínimos: - Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo A deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.</p> <p>Cabine/Carroceria: - A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço; monobloco. - A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja</p>	Unidade	01



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

alterada a parte construtiva da ambulância. - O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

- Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação de 40 cm de altura e 65 cm de largura;

- Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor.

- Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT.

- Deverá ser dotada de degrau ou estribo original de fábrica revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

Sistema Elétrico:

- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

- O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 250 A.

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada.
- Painelelétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC).
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Iluminação:

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros reflexivos nas laterais da carroceria.
- Artificial – deverá ser feita por, no mínimo, 6 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED, com acendimento individual.
- A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.
- Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- Farol de embarque instalado sobre a porta traseira.

Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.

- Sinalizador frontal principal:
- Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;
- Barra dotada de base construída em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizadores frontais secundários:
- Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;
- Sinalizadores Traseiros:
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

I. Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;

II. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º;

III. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

- Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm.

- Sinalizador acústico.

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

- Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante;

- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

II. botão liga/desliga para a sirene;

III. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.

Sistema de Oxigênio:

- Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup>.

- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste.

- Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT;

Ventilação:

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar-condicionado.

- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento sendo o compartimento traseiro separado do compartimento dianteiro

- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>- Janelas: 2 janelas laterais com 105 cm de largura e 55 cm de altura, com vidros reflexivos.</p> <p>- Ventilador/exaustor;</p> <p>- Ar-Condicionado com capacidade térmica de no mínimo 26.000 BTU's no compartimento traseiro, contando com um sistema de Ar-Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ar-Condicionado original de fábrica no compartimento dianteiro.</p> <p>Bancos:</p> <p>- Banco tipo individual para, no mínimo, 2 (duas) pessoas, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na direita do veículo.</p> <p>- Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança de 03 pontos retrátil.</p> <p>Maca:</p> <p>- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 500kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.</p> <p>- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.</p> <p><b>DESIGN INTERNO E EXTERNO.</b></p> <p>- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:</p> <p>- <i>Design interno:</i></p> <p>- O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes.</p> <p>- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.</p> <p>- Balaústre: Deverá ter 2 (dois) "pega-mão" no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.</p> <p>- Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno autoextinguível.</p> <p>- As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;</p> <p>- Nivelamento do piso em compensado naval, o qual deverá ser original do fabricante do veículo.</p> <p>- Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência.</p> <p>- Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da</p>		
---	--	--



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação do veículo e a assepsia do veículo.

- Lixeira para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá possuir dispositivo capaz de fixá-la, de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte;

- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos.

- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo deste anexo), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo:

I. Armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

II. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m.

III. Armário para cilindro de oxigênio.

- *Design Externo:*

- Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes.

- Janela lateral corrediça com película reflexiva, e faixas transparentes;

- 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;

- 2 (dois) adesivos com a palavra "AMBULÂNCIA", escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente).

- A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas neste ANEXO e encontram-se no Apêndice I-B.

### **GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:**

- A garantia de veículo com todas as transformações necessárias deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

- Assistências Técnicas e de Manutenção: deverá possuir concessionárias autorizadas no Estado do Rio Grande do Sul, para assistência técnica.

- No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

- Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

- É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

### **EXECUÇÃO DA GARANTIA:**



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Considerando que o veículo será adquirido por município no Estado do Rio Grande do Sul, a concessionária autorizada deverá estar disponível para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante em um raio de 100 quilômetros de distância deste município com oficina credenciada junto ao fabricante com documentação específica ou ser concessionário com apresentação de documentos contrato de concessão com declaração anexa.

- As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da fabricante, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

- Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

- Durante o período de garantia dos veículos e das transformações de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

- Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

- A Contratada deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

- É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Apresentar Croqui da montagem do veículo assinado pelo engenheiro responsável pela montagem, ser funcionário com apresentação de carteira de trabalho junto a empresa transformadora do veículo em ambulância.

Serão exigidos os seguintes documentos junto a proposta final atualizada da empresa que fará a transformação do furgão em ambulância, seja ela a licitante vencedora ou uma empresa terceirizada que por ela será contratada para realizar tal serviço, a saber:

Declaração da vencedora indicando a empresa que por ela será contratada para realizar a transformação do furgão em ambulância, conforme for o caso, devendo ser enviada uma cópia do cartão CNPJ da transformadora;

Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as transformações realizadas no veículo, o arrematante deverá apresentar junto com a proposta final, declaração do fabricante do veículo de que a empresa transformadora da ambulância é homologada pelo fabricante, ou documento que comprove a homologação emitido pela fabricante do veículo.

Laudo de ancoragem da poltrona do médico e cinto de segurança de três pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do CONTRAN 518/2015 (anexo i, item 3, subitem 3.1.1.1 e tabela 3.4.3, assentos voltados para frete, tendo em vista que a poltrona do médico passa a maior parte do tempo virada para frente do veículo, por isso o cinto deve ser três pontas) e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, juntamente com ensaio de desempenho do apoio de cabeça conforme norma técnica ABNT NBR 15283:2013, ambos em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo. Laudo de ancoragem de cinto de segurança do banco baú, cinto tipo



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo.

Laudos técnicos da maca retrátil ensaio estrutural e ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 900 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004 do conjunto da maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.

Certidão de registro junto ao CREA, da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora.

a) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo, emitido por qualquer corporação de bombeiros, com as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), de transformação ou fornecimento de veículo ambulância para bombeiros.

a.1) O atestado de capacitação técnica, deverá conter as seguintes informações:

a.1.1) Identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ, endereço e representante legal);

- \*Nome e cargo do signatário.
- \*Número (quando houver) e período de vigência do contrato.
- \*Descrição detalhada do objeto contratual.

a.1.2) O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da comissão de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

a.1.3) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica, com a comprovação de inscrição no órgão de sua classe, e mediante apresentação de um dos seguintes documentos (o profissional deverá ser o detentor dos atestados apresentados no item a):

- I - Ficha de registro de empregado e carteira de trabalho;
- II - Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço (registrados em cartório);
- III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

a) A empresa Transformadora deverá ser homologada pela engenharia da montadora do chassi, deve ser comprovado através de certificado ou declaração expedida pela fabricante, em nome da empresa Transformadora, para que seja mantida a garantia original do veículo de fábrica, também deve ser apresentado o Cartão CNPJ da empresa que fará a Transformação.

b) Laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

c) Laudo de ancoragem de cinto de segurança do banco baú, cinto tipo abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo.

d) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural e Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 900 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004 do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>e) Certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora, bem como cópia autenticada da carteira de Trabalho do mesmo, para comprovar que ele está diariamente acompanhando os trabalhos na empresa.</p> <p>f) No mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em AMBULÂNCIA, emitido por qualquer órgão público ou entidade privada, com as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), do projeto, referente ao objeto da licitação;</p> <p>g) Declaração de que a empresa prestará assistência técnica do veículo e da Transformação a uma distância de no máximo 100 km da sede do município, com Oficina própria, durante todo período da garantia, para evitar grandes deslocamentos da ambulância para manutenção.</p> <p>h) Apresentar Croqui da montagem do veículo assinado pelo engenheiro responsável pela montagem, ser funcionário com apresentação de carteira de trabalho junto a empresa transformadora do veículo em ambulância.</p>		
---	--	--

**2.2.** O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos captados pelo Departamento de Compras. O valor de cada item foi cotado por unidade (unitário).

**2.3.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** A aquisição será realizada por item, com critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas.

**2.5.** As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação de equipamentos, transformação/adaptação, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da futura contratada.

**2.6.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao processo.

### 3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

**3.1.** O veículo (ambulância) objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, enviados no e-mail da empresa, cadastrado no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), salvo prazo diverso mais vantajoso ofertado pela contratada.

**3.2.** A entrega deverá ocorrer junto a Sede Administrativa do Município de Nova Boa Vista/RS, sita a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000.

**3.2.1.** A entrega do veículo (ambulância), deverá ocorrer em horário de funcionamento da Prefeitura.

**3.2.2.** O objeto deverá ser entregue livre de quaisquer despesas com transporte, tributos, encargos, licenciamento, emplacamento, seguro, transformação, instalação de equipamentos e demais custos inerentes ao fornecimento.

**3.3.** O Município não se responsabilizará pelos danos causados no transporte do veículo (ambulância) pela licitante e será solicitado substituição ou reparação do objeto.

**3.4.** O veículo será recebido provisoriamente para conferência das especificações técnicas, acessórios, documentação, funcionamento, identificação visual e conformidade da transformação realizada.

**3.4.1.** O licitante vencedor no momento da entrega deverá aguardar a conferência do item para assinatura do termo de entrega.

**3.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação completa do objeto por servidor designado, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos embarcados, regularidade documental e conformidade com as exigências do Termo de Referência, edital e proposta vencedora.



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.6.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas, obrigando-se a contratada a promover a substituição, regularização ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus à Administração.

**3.7.** Caso a substituição ou adequação não ocorra no prazo estipulado, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

**3.8.** É de inteira responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados entregar o veículo em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conservação e legalização.

**3.9.** O veículo(ambulância) deverá ser entregue:

- novo e zero km;
- com primeiro emplacamento em nome do Município;
- com todos os equipamentos obrigatórios;
- com manuais, chaves, documentos e termos de garantia;
- com a transformação concluída e em conformidade com a legislação vigente.

**3.10.** A execução do fornecimento do veículo(ambulância) deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a empresa que tiver seus preços registrados integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

**3.11.** O veículo(ambulância) deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sendo esta garantia de total responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, inclusive os custos no que tange ao transporte.

**3.12.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Município acerca do veículo, da transformação e dos equipamentos instalados.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:**

**4.1.** Conforme o art. 6º *“Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

**4.2.** O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

**4.3.** Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas **“preferencialmente”** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

**4.4.** Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

**“Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

*I- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*

**II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)**

*III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”*

**4.5.** O presente certame visa o Registro de Preços para futura e eventual de 01 (um) veículo (ambulância), o que justifica a utilização do procedimento auxiliar previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Desta forma, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19: “Art. 1º, § 1º, é obrigatória a realização do certame na forma eletrônica quando envolve recursos oriundos de repasse federal”.



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

**5.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS quanto à disponibilização de veículo adequado para o transporte de pacientes, em especial para remoções simples e eletivas, sem risco iminente de vida.

**5.2.** A ambulância de transporte é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo deslocamento seguro, digno e eficiente de pacientes para consultas, exames, procedimentos, internações e transferências intermunicipais, quando necessárias.

**5.3.** A aquisição do veículo contribuirá para a melhoria da estrutura da rede municipal de saúde, proporcionando maior resolutividade no atendimento, segurança aos usuários e melhores condições de trabalho às equipes envolvidas.

**5.4.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir a futura e eventual aquisição, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de contratação imediata.

**5.5.** A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

### 6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021):

**6.1.** Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, cujo prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme inciso II.

**6.2.1** O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre o Município e a empresa contratada.

**6.3.** O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

**6.5.** O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124)

**7.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

**7.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**7.2.1.** O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

**7.3.** A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

**7.3.1.** Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

**7.3.2.** Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**7.4.** A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.5.** Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

**7.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.2.** O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.3.** O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.4.** O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.5.** Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

**8.6.** O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

**8.7.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

**8.8.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### **9. DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

### **11. GESTOR DO CONTRATO:**

**11.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.4.** A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

**12.1.** O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

**14.2.** As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Nova Boa Vista/RS, para o exercício de 2026, nas dotações orçamentárias adequadas.

**14.3.** A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**15.2.** Entregar o objeto novo, zero km, em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**15.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar.

**15.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

**15.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.8.** Conduzir o fornecimento do veículo (ambulância) com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**15.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**15.10.** Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

**15.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.12.** Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

**15.13.** Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

**15.14.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

**15.15.** A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

### **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**16.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.2.** Verificar minuciosamente, a conformidade veículo (ambulância) entregue provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**16.3.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento veículo (ambulância), para que seja refeito, reparado ou corrigido.

**16.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**16.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.6.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**16.7.** Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1.** A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo adequada ao atendimento da demanda pública existente e compatível com o interesse público.

### **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que preservadas as condições de habilitação e de execução do objeto, sem prejuízo à Administração e com anuência expressa do Município.

### **19. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**19.1.** O pagamento será realizado com recursos próprios e oriundos de programas.

**19.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento Definitivo veículo (ambulância), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**19.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue junto com o veículo (ambulância) e deverá conter a descrição do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO, Ata de Registro de Preços ou Contrato, a que se vincula.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 20. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega do veículo	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual, acompanhamento da execução e aplicação de sanções
Entrega do veículo em desconformidade com as especificações	Média	Alto	Descrição técnica detalhada, conferência rigorosa e recebimento condicionado à conformidade
Problemas na transformação/adaptação para ambulância	Média	Alto	Exigência de atendimento às normas técnicas e inspeção completa no recebimento
Falhas ou defeitos mecânicos/eletroeletrônicos	Baixa	Alto	Exigência de garantia mínima e assistência técnica
Irregularidade documental, emplacamento ou licenciamento	Baixa	Alto	Exigência de entrega completa com documentação regular e conferência prévia
Oscilação de preços de mercado durante a vigência da ata	Média	Médio	Uso do Sistema de Registro de Preços e pesquisa de mercado atualizada

### 21. IMPACTOS AMBIENTAIS:

**21.1.** A contratação apresenta impactos ambientais inerentes à fabricação, transporte, utilização e futura destinação final do veículo e seus componentes.

**21.2.** Deverá ser observada, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de peças, baterias, pneus, fluidos, embalagens e demais resíduos gerados ao longo da vida útil do bem.

### 22. PARCELAMENTO:

**22.1.** Não se aplica o parcelamento do objeto, por se tratar de aquisição de um único veículo completo, cuja divisão comprometeria a padronização, a funcionalidade, a responsabilidade técnica e a economicidade da contratação.

**22.2.** O julgamento será realizado por item único.

Nova Boa Vista/RS, 1º de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**DAIANE DESENGRINI**  
Secretária Municipal da Saúde